

Retid

Regime Especial Tributário para a
Indústria de Defesa

Prazo de aplicação do Retid

Lei X Decreto X Instrução Normativa



Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012

- Art. 11. Os benefícios de que tratam os arts. 9º , 9º-A, 9º-B e 10 poderão ser usufruídos em até **5 (cinco) anos** contados da data de publicação desta Lei, nas aquisições e importações realizadas depois da habilitação das pessoas jurídicas beneficiadas pelo Retid. (Redação dada pela Lei nº 12.794, de 2013)

■ 22/03/2017



Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012

- Art. 11. Os benefícios de que tratam os arts. 9º , 9º-A, 9º-B e 10 poderão ser usufruídos em até **20 (vinte) anos** contados da data de publicação desta Lei, nas aquisições e importações realizadas depois da habilitação das pessoas jurídicas beneficiadas pelo Retid. (Redação dada pela Lei nº 13.043, de 2014)

■ 22/03/2032



Atos infralegais

**Decreto nº 8.122, de 16
de outubro de 2013**

Desatualizado!

**Instrução Normativa
RFB nº 1454, de 25 de
fevereiro de 2014**

**Atualizada pela
Instrução Normativa
RFB nº 1644, de 2016**

Forma de tributação no IRPJ

Fruição do Retid



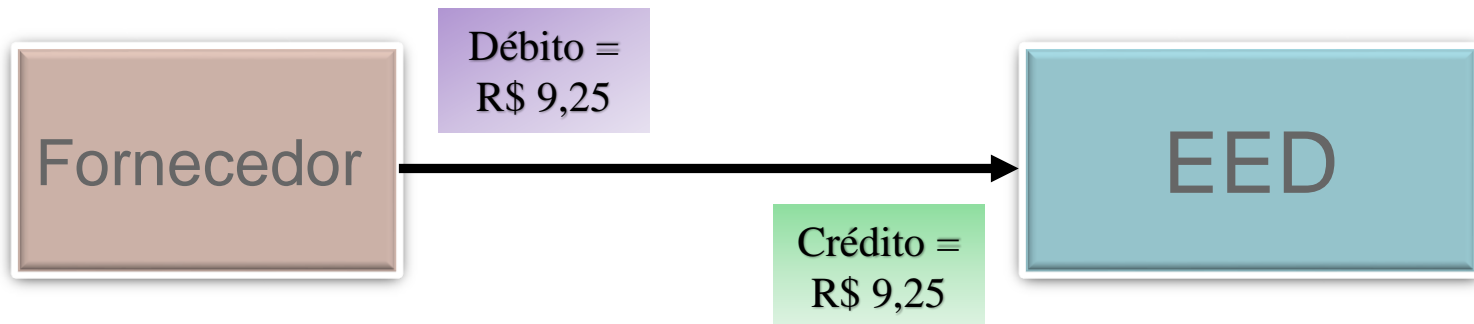
Requisito para fruição do Retid

- Empresa tributada no IRPJ pelo lucro real
- Excluídas:
 - ▷ Empresas optantes pelo Simples Nacional
 - ▷ Empresas tributadas no IRPJ pelo lucro presumido ou arbitrado



Operação SEM o Retid – PIS/Cofins

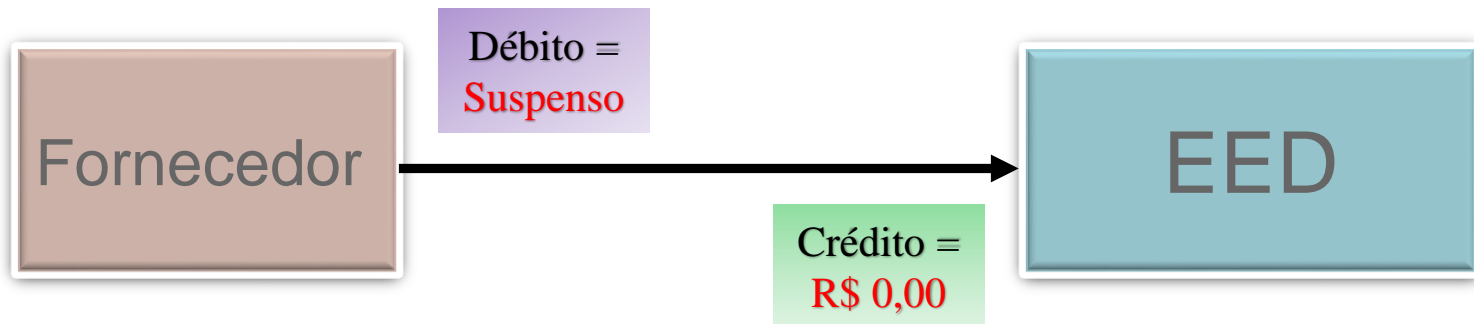
- Venda de produto por R\$ 100,00





Operação COM o Retid – PIS/Cofins

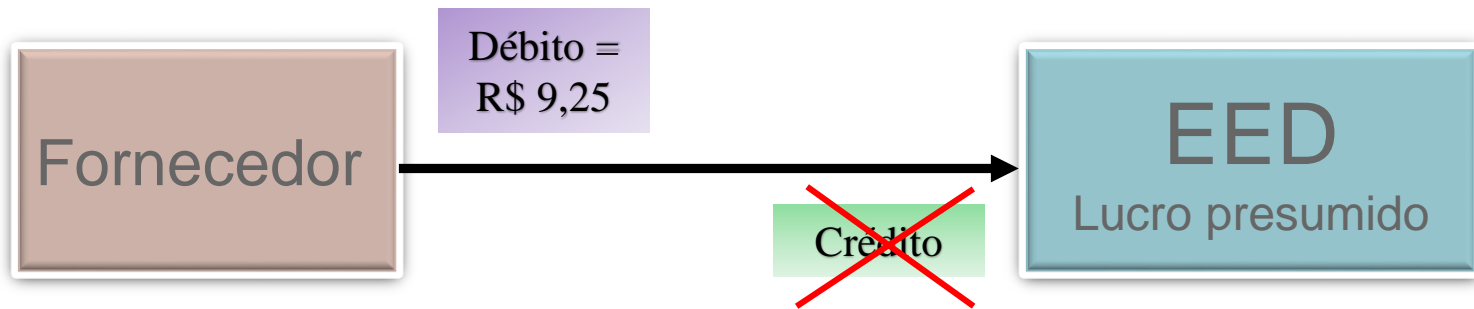
- Venda de produto por R\$ 100,00





Operação SEM o Retid – PIS/Cofins

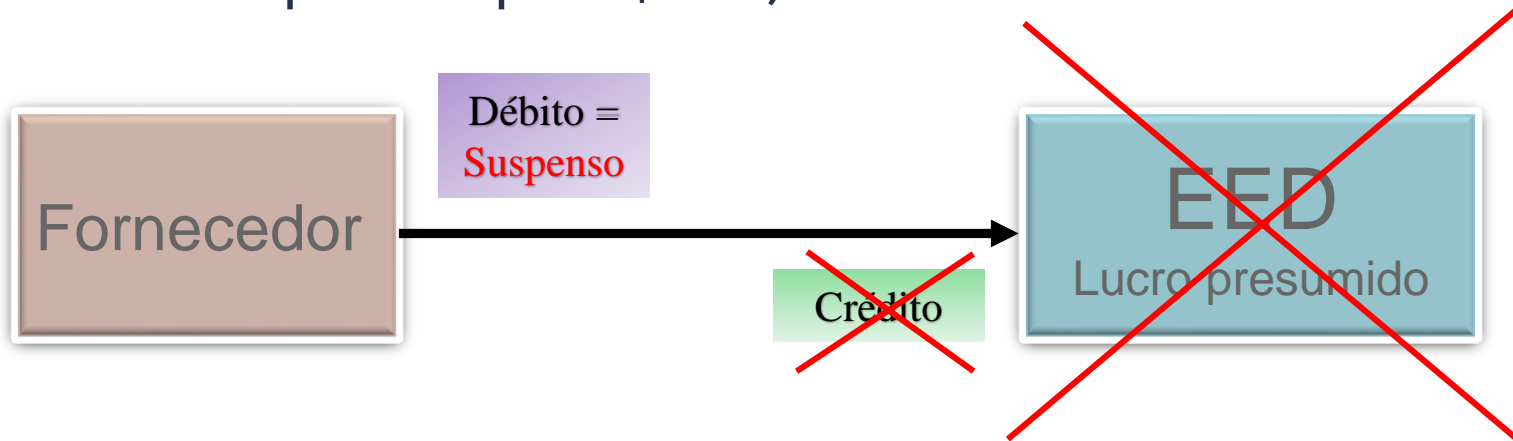
■ Venda de produto por R\$ 100,00





Operação COM o Retid – PIS/Cofins

■ Venda de produto por R\$ 100,00



Habilitação

Procedimento de solicitação



Alteração da estrutura da RFB

Atual

10 Regiões no País

**Habilitação a regimes analisada
pela Delegacia da Receita
Federal (DRF)**

Nova

5 Regiões no País

**Habilitação a regimes analisada
pela Delegacia Especial da
Receita Federal de
Administração Tributária (Derat)**



Procedimento

- Instrução Normativa RFB nº 1.454, de 25 de fevereiro de 2014
 - ▷ Instrução Normativa RFB nº 1.782, de 11 de janeiro de 2018
 - ▷ e-CAC

- Dúvidas: plantão nas unidades da RFB

- Problemas: informar o Ministério da Defesa

Aplicação do Retid

Obrigatoriedade da suspensão dos tributos



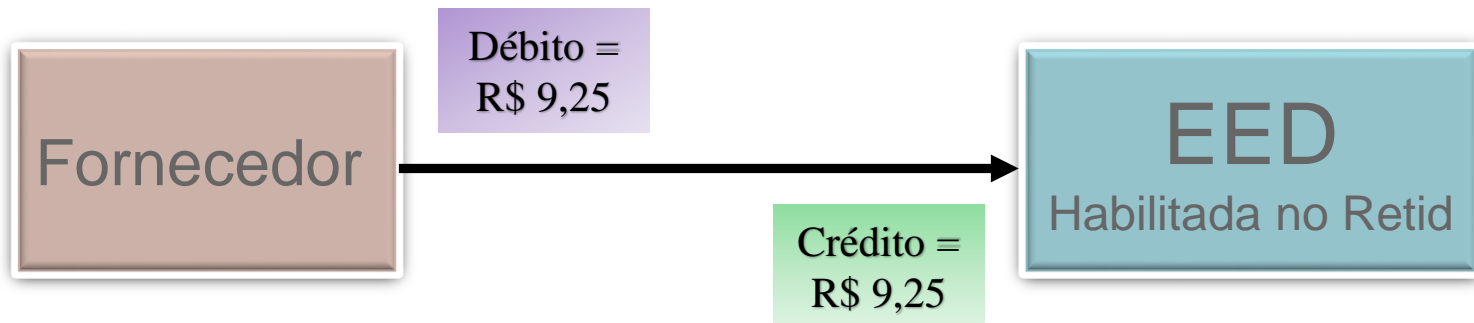
Titular do regime

- A beneficiária do Retid é a empresa habilitada adquirente de bens e serviços
- A empresa que tem o benefício tributário propriamente dito é a empresa fornecedora da beneficiária do Retid
- A definição da aplicação ou não do regime cabe à beneficiária, e não à fornecedora
 - ▶ Art. 26 da IN RFB nº 1.454, de 2014



Operação SEM o Retid – PIS/Cofins

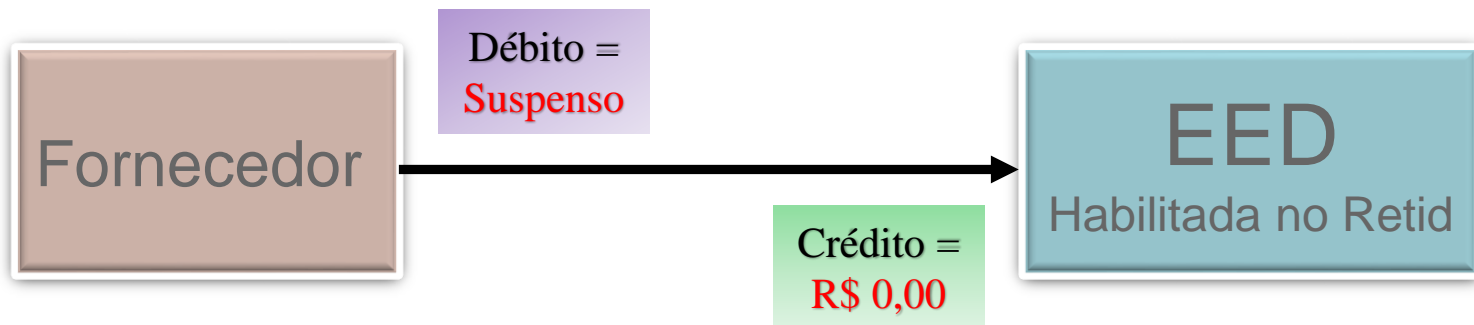
- Venda de produto por R\$ 100,00





Operação COM o Retid – PIS/Cofins

- Venda de produto por R\$ 100,00

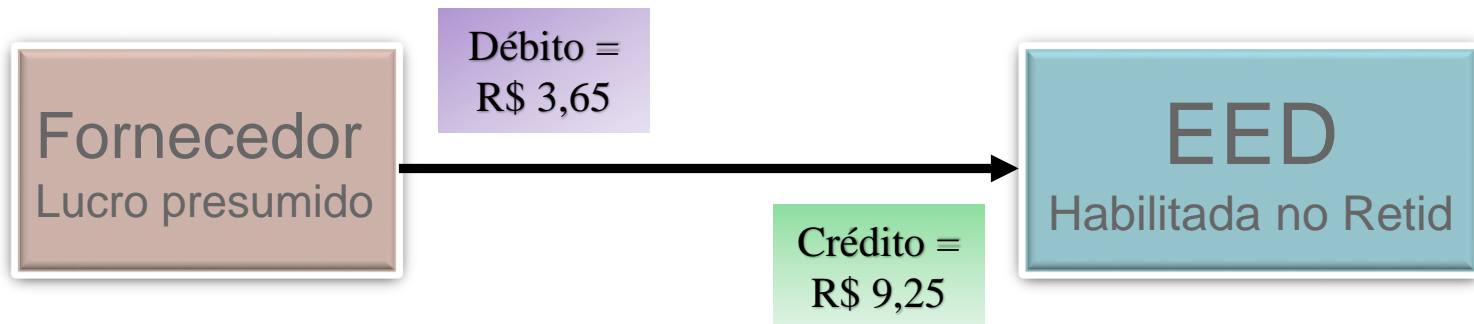


- Venda de produto por R\$ 90,75



Operação SEM o Retid – PIS/Cofins

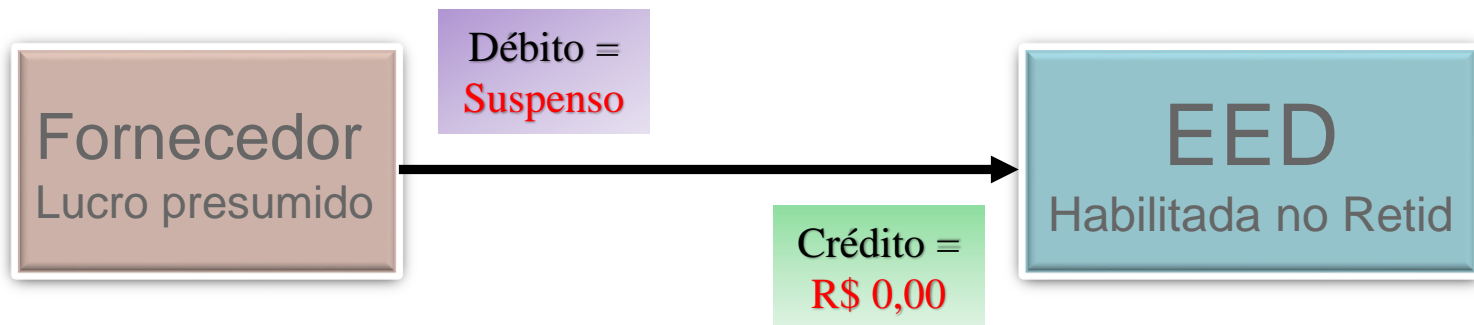
■ Venda de produto por R\$ 100,00





Operação COM o Retid – PIS/Cofins

- Venda de produto por R\$ 100,00



- Venda de produto por R\$ 96,35

Obrigado!

João Hamilton Rech

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Joao.Rech@rfb.gov.br